



Emenda Modificativa CJR

AO PROJETO DE LEI N.º 123/2019

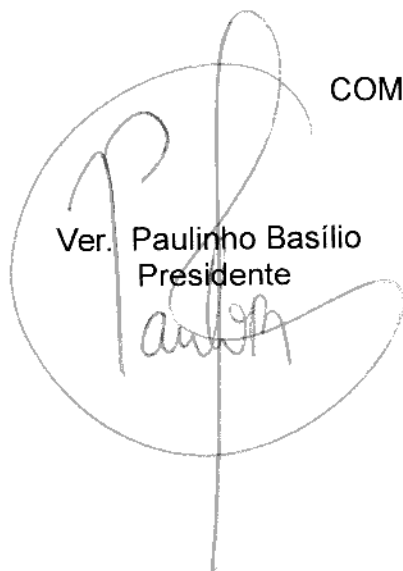
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

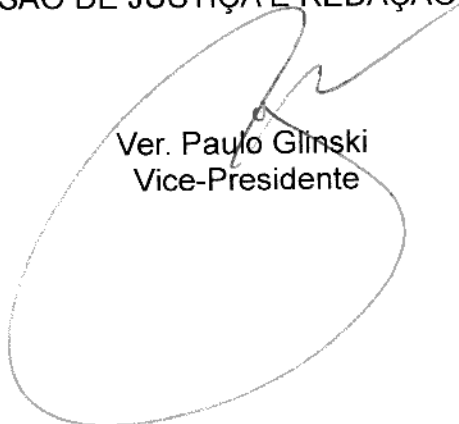
1) Fica alterado o art. 3º do projeto para a seguinte redação:

Art. 3º O carregamento e transporte do material de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa SÍTIO ESMERALDA.

Canoinhas, 04 de novembro de 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ver. Paulinho Basílio
Presidente


Ver. Paulo Głinski
Vice-Presidente


Ver. Gil Baiano
Membro